



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 271.00000092/2023-51

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Assunto: Armazenamento na nuvem | OST

I. Do Objeto

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem

II. Justificativa da Contratação

A Reestruturação dos servidores em Nuvem tem como principal objetivo tornar os recursos tecnológicos da infraestrutura da SP-PREVCOM escaláveis, tendo como característica serem sob demanda, mensuráveis e de rápida elasticidade, otimizando os custos, que serão cobrados apenas nos recursos utilizados.

III. Do Serviços

Arquitetura atual da SP-PREVCOM

A contratada realizara a migração dos seguintes servidores e serviços:

1. **prevcom-win-dc-a1** – com serviço de Active directory, DNS, e Gestão de Impressoras
2. **prevcom-win-fs-a1** – Servidor de arquivos compartilhado
3. **prevcom-win-holog-a1** – Servidor reservado para desenvolvimento e testes
4. **prevcom-win-iis-a1**- Serviço de IIS para as aplicações internas:
 - ✓ <http://www.ente.prevcom.com.br> (c#, asp.net MVC, SQL Server)
 - ✓ <http://www.intranet.prevcom.com.br/> (c#, asp.net, Web API, SQL Server e Mysql)
 - ✓ <http://www.portaria.prevcom.com.br> (c#, asp.net, Mysql)
 - ✓ <http://www.aceso.prevcom.com.br> (c#, asp.net, SQL Server)
5. **Prevcom-win-sql-a1 e prevcom-win-mysql-a1** – Servidores rodando banco de dados.

Todos os servidores são S.O. WinServer 2016 Standard

Detalhe do que é consumido em pico de utilização em cada servidor, de memória e cpu. Também a quantidade de armazenamento atual

Servidores	Ram	Ram Pico	vCPU	Armazenamento	Arm. Utilizado
prevcom-win-dc-a1	8 GB	6,8 GB	4	C: 199 GB	C: 62 GB
prevcom-win-fs-a1	32 GB	12 GB	4	C: 1 TB D: 2 TB	C: 907 GB D: 865 GB
prevcom-win-holog-a1	8 GB	7 GB	4	C: 1 TB	C: 73 GB
prevcom-win-iis-a1	8 GB	7,4 GB	4	C: 400 GB	C 37 GB
prevcom-win-sql-a1	16 GB	14 GB	4	C: 600 GB	C: 93 GB
prevcom-win-mysql-a1	16 GB	8 GB	4	C: 600 GB	C: 41 GB

Não temos registro de pico de processamento.

Construção da nova arquitetura em Nuvem publica

A nova arquitetura em nuvem publica deverá atender a **disponibilidade mínima de 99.5%** e todos os recursos deverão estar hospedados no Brasil.

Descrição dos elementos que vão compor o novo ambiente:

1. Máquinas Virtuais

1.1. As máquinas virtuais consistem na disponibilização de recursos de processamento de dados a serem provisionadas com diferentes capacidades em termos de vCPU e Memória RAM;

1.2. As máquinas virtuais poderão ser provisionadas nas modalidades reservada por 1 ano ou por demanda. Na modalidade reservada, os recursos são previamente reservados pelo período de 1 ano e o faturamento é mensal; na modalidade por demanda, os serviços são alocados sem um período pré-determinado e com faturamento periódico, de acordo com a Ordem de Serviço;

1.3. As máquinas virtuais, cujo propósito é de uso geral, deverão ser demandadas respeitando a seguinte relação vCPU e memória RAM: 1x2; 2x4; 2x8; 4x16; 8x32; 16x64 e 32x128.

1.4. Os processadores utilizados nas vCPU devem ser, no mínimo: Intel Xeon família E5 2673 v3, Xeon Scalable Processor, Xeon Platinum 8167, GOLD, Silver Scalable, AMD EPYC 7000, Arm Neoverse ou Arm Zeus;

1.5. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 3:1;

1.6. Máquinas Virtuais Windows: Windows Server 2016 ou superior;

1.7. Os sistemas operacionais devem estar devidamente licenciados e aptos para uso.

1.8. As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade mínima do disco deve ser de 100GB para Windows.

1.9. Todas as máquinas virtuais devem ser confiáveis, ou seja, a CONTRATADA deverá demonstrar que tais máquinas virtuais estão em conformidade com as políticas e práticas de segurança e de qualidade de redes exigidas pelo provedor.

2. Descrição dos Serviços de Banco de Dados (por demanda) - Plataforma como Serviço (PaaS)

2.1. Os serviços de banco de dados fornecem plataformas de bancos de dados escaláveis, com dimensionamento dinâmico e automação da administração, provisionamento, configuração, atualização e backup.

2.2. Os serviços de banco de dados consistem na disponibilização de uma plataforma web integrada a nuvem pública capaz de:

2.2.1. permitir a criação de instâncias de banco de dados;

2.2.2. atribuir o tipo de recurso computacional que suportará o banco de dados;

2.2.3. implementar recursos de segurança relacionados ao controle de acesso;

2.2.4. atribuir o tipo de banco de dados (MySQL, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e Oracle);

2.2.5. implementar recursos de detecção de falhas e recuperação dos recursos computacionais e aplicações; e

2.2.6. permitir o monitoramento do banco de dados.

2.3. Os sistemas de gerenciamento de banco de dados devem estar devidamente licenciados (edição Standard ou superior) e aptos para uso.

3. Armazenamento (por demanda)

3.1. Serviços de armazenamento em blocos ou objetos para serem acessados pelas Máquinas Virtuais e/ou suas aplicações. Deverão ser provisionados na modalidade por demanda.

3.2. Serviço de armazenamento de blocos SSD.

3.2.1. Serviços para utilização de volume de armazenamento block-level;

3.2.2. Deverá ser baseado em discos de estado sólido (SSD) ou tecnologia superior em termos de performance;

3.2.3. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

3.2.4. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

3.2.5. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

3.2.6. O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

3.3. Serviço de armazenamento de blocos HDD

3.3.1. Serviços para utilização de volume de armazenamento block-level;

3.3.2. Deverá ser baseado em discos magnéticos (HDD) ou superior;

3.3.3. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

3.3.4. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

3.3.5. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

3.3.6. O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

3.4. Serviço de armazenamento de objetos

3.4.1. Serviço para utilização de volume de armazenamento de objetos;

3.4.2. Deverá ser durável, escalável e seguro;

3.4.3. Deverá possuir recurso de versionamento ou de snapshot;

3.4.4. Deverá possuir interface web para inclusão, exclusão e consultas de informações;

3.4.5. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

3.4.6. Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

3.5. Rede (por demanda)

3.5.1. Tráfego de saída da rede

3.5.1.1. Serviço de transmissão de dados de saída da rede, cuja origem é o datacenter do provedor de nuvem e o destino é a Internet ou a rede local da CONTRATANTE, no caso de utilização de porta de conexão de fibra

3.5.1.2. Será considerada saída de rede o tráfego entre regiões.

3.5.1.3. O tráfego de dados entre máquinas virtuais e entre as máquinas virtuais e as áreas de armazenamento de dados do provedor de nuvem não devem ser contabilizados como tráfego de saída de rede; 3.5.1.4. Deverão ser ilimitados e sem custos para a CONTRATANTE, o tráfego de entrada de dados.

3.5.2. Tráfego de rede interna entre zonas

3.5.2.1. Serviço de transmissão de dados entre zonas do provedor quando as estruturas utilizadas estiverem separadas geograficamente.

3.5.3. Tráfego de rede do balanceador de carga

3.5.3.1. Serviço de transmissão de dados do balanceador de carga.

3.5.4. Serviço de balanceamento de carga

3.5.4.1. Serviço para utilização de balanceador de carga, que distribuirá o tráfego de entrada para as máquinas virtuais;

- 3.5.4.2. Deverá ser escalável, de maneira a crescer ou diminuir seu poder de processamento, em função do fluxo de dados que por ele trafegar;
- 3.5.4.3. A CONTRATADA deverá definir as regras de escalabilidade de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 3.5.5. Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego por consultas DNS
- 3.5.5.1. Serviço para controlar a distribuição do tráfego do usuário para pontos de extremidade da aplicação;
- 3.5.5.2. Deverá fornecer failover automático quando um ponto de extremidade ficar inativo;
- 3.5.5.3. Deverá permitir a melhora da capacidade de resposta do aplicativo direcionando o tráfego para o ponto de extremidade com a menor latência de rede para o cliente, em nível de região;
- 3.5.5.4. Deverá permitir operações de manutenção planejada nas aplicações sem tempo de inatividade;
- 3.5.5.5. Deverá suportar o tráfego para pontos de extremidade externos de outras nuvens, habilitando seu uso com implantações locais, inclusive de nuvem híbrida.
- 3.5.6. Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego por endpoint
- 3.5.6.1. Serviço para controlar a distribuição do tráfego do usuário para pontos de extremidade da aplicação contendo as mesmas características do serviço previsto no código 50 e sendo contabilizado por endpoint.
- 3.5.7. Porta de conexão de fibra 1Gbps
- 3.5.7.1. Serviço de conexão de fibra dedicada entre a infraestrutura de rede local da CONTRATANTE e uma porta de interface do provedor ou entre provedores, visando à interconexão segura e rápida entre os dois, sem tráfego pela internet;
- 3.5.7.2. A porta do provedor deverá estar localizada em território nacional, quando se tratar de conexão direta ao ambiente da CONTRATANTE;
- 3.5.7.3. Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão do provedor serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.5.8. Porta de conexão de fibra 10Gbps
- 3.5.8.1. Serviço de conexão de fibra dedicada entre a infraestrutura de rede local da CONTRATANTE e uma porta de interface do provedor ou entre provedores, visando à interconexão segura e rápida entre os dois, sem tráfego pela internet;
- 3.5.8.2. A porta do provedor deverá estar localizada em território nacional, quando se tratar de conexão direta ao ambiente da CONTRATANTE;
- 3.5.8.3. Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão do provedor serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.5.9. Serviço de VPN
- 3.5.9.1. Serviço para uso de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network – VPN);
- 3.5.9.2. Deve permitir a criação de conexões site-to-site e client-to-site entre as mesmas redes locais e na nuvem e fornecer scripts e/ou software para a criação dessas conexões.

3.5.9.3. Somente o tráfego de saída será contabilizado para cobrança do serviço:

3.5.9.4. O tráfego de saída para o serviço de VPN não se confunde nem poderá ser cobrado em duplicidade com o tráfego de saída de rede descrito no item 3.5.1

3.5.9.5. O tráfego de dados através da conexão deve ser por túnel VPN utilizando o protocolo IPSec para conexões site-to-site e client-to-site. Alternativamente, as conexões client-to-site poderão ser realizadas por túnel VPN utilizando o protocolo SSL.

3.5.10. VPN Gateway

3.5.10.1. A CONTRATADA deverá prover um gateway de VPN para a rede da CONTRATANTE;

3.5.10.2. Possibilitar o envio do tráfego criptografado em uma conexão pública;

3.5.10.3. Permitir a criação de VPN conforme descrito no Serviço de VPN;

3.5.10.4. Estão inclusos nesse serviço os custos do gateway por hora de conexão da VPN..

3.5.11. VPN Client VPN (Client-to-Site)

3.5.11.1. Possibilitar o envio de tráfego criptografado entre uma estação cliente e uma rede escolhida na infraestrutura Cloud.

3.5.11.2. Software Cliente compatível com Windows, Linux e MacOS.

3.5.11.3. Compatível com autenticação SAM-L.

3.5.11.4. A conexão deve possuir logs de registro com data e hora da conexão, bem como seu status.

4. Recursos a serem disponibilizados

4.1. Tabela de recursos computacionais em nuvem pública e serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de VPN Site- to- Site. - Referência técnica item 3.5.9	Horas/Mês	730
2	Maquina virtual Windows Server – provisionada 4vCPU e 16GB RAM. - Referência técnica item 1.	Instância	3
3	Serviço de Compartilhamento de arquivos para Windows – Referência técnica item 3.1	GB/Mês	3 TB
4	Serviço de banco de dados como serviço para MySQL – provisionado com 4vCPU e 16GB de RAM – reservado para 3 anos e distribuído por mais de uma região. – Referência técnica Item 2	Instância	1

5	Serviço de banco de dados como serviço para Microsoft SQL provisionado com 2vCPU e 8GB RAM e distribuído por mais de uma região. - Referência técnica Item 2	Instância	1
6	Serviço de armazenamento para banco de dados como serviço. – Referência técnica Item 3.4	GB/Mês	220
7	Serviço de armazenamento em bloco para Máquinas Virtuais. – Referência técnica Item 3.2	GB/Mês	300
8	Serviço de Backup para banco de dados como serviço e Compartilhamento de arquivos para Windows – Referência técnica Item 3.4	GB/Mês	2048
9	Serviço de Gateway de Internet. – Referência técnica Item 3.5.10	GB/Mês	1024
10	VPN Client - Referência técnica item 3.5.9	Unidadex Hora/Mês	86 x 176h/Mês
11	Implantação/ Serviço de criação de ambiente em Cloud Pública e suporte à migração – Referência Item 4.33	Item	1
12	Suporte pós migração/Serviços gerenciados de computação em nuvem. - Referência Item 4.3	Item gerenciado / mês	10
13	Outros Serviços Cloud - Referência Item 4.2.12	Serviço sob demanda / consumo	1

4.2. Descritivos dos itens da tabela 4.1:

4.2.1. Item 01 da tabela 4.1: Contratação de serviço de VPN Site-To-Site considerando que esta deva permanecer disponível 24x7x365 e uma transferência média de 500 (Quinhentos) Gigabyte por mês.

4.2.2. Item 02 da tabela 4.1: Contratação de Máquina virtual considerando que o recurso deverá permanecer disponível 24x7x365 e que os devidos planos de economia acordados com a CONTRATANTE sejam aplicados.

4.2.3. Item 03 da tabela 4.1: Serviço de compartilhamento de arquivos compatível com protocolo SMB e que possibilite controle de permissões NTFS como nos servidores Windows.

4.2.4. Item 04 e 05 da tabela 4.1: Serviço de Banco de Dados como serviço contratados com recurso Multizona ativado e espaço total do database como storage de backup adicional.

4.2.5. Item 06 da tabela 4.1: Serviço de armazenamento de banco de dados contratado de acordo com o tamanho total da base de dados informados pelo CONTRATANTE.

4.2.6. Item 07 da tabela 4.1: Serviço de Block Storage para máquinas virtuais devem ser do tipo SSD “bootável”

4.2.7. Item 08 da tabela 4.1: Serviço de armazenamento de backup para banco de dados e sistema de compartilhamento de arquivos deve ser contratado com capacidade suficiente para o backup dos itens 3, 4 e 5 da tabela 4.1.

4.2.8. Item 09 da tabela 4.1: Serviço de Gateway de internet considerando a transferência mínima de dados de 1024 (Quinhentos) Giga Bytes por mês.

4.2.9. Item 10 da tabela 4.1: Serviço de VPN Client considerando 86 conexões, 8 horas por dia, 22 dias por mês.

4.2.10. Item 11 da tabela 4.1: Serviço de criação de ambiente Cloud através pela CONTRATADA que deverá possuir vínculo de parceria de nível similar ao AWS ADVANCED no Cloud Provider ofertado.

4.2.11. Item 12 da tabela 4.1: Serviço de suporte pós-migração que deverá ser contratado pelo período de 36 meses.

4.2.12. Escopo do Item 13 – “Outros Serviços Cloud” O item compreenderá, de forma não exaustiva, os seguintes serviços:

a) Serviços de Computação Avançada Máquinas virtuais sob demanda (Windows/Linux) Containers (Kubernetes gerenciado) Serviços serverless (Functions / Lambda)

b) Serviços de Armazenamento Object Storage (armazenamento de objetos) File Storage (NFS/SMB gerenciado) Arquivamento de longo prazo (cold storage)

c) Serviços de Banco de Dados Bancos gerenciados (PostgreSQL, MySQL, SQL Server, NoSQL) Data Warehouse e Analytics

d) Serviços de Rede e Entrega CDN (Content Delivery Network) VPN (Virtual Private Network) Balanceadores de carga avançados DNS gerenciado WAF (Web Application Firewall)

e) Segurança e Identidade Gestão de identidades (IAM) Cofre de segredos (Key Vault / Secrets Manager) Monitoramento de segurança e SIEM

f) Observabilidade e Monitoramento Logs centralizados Métricas e alertas Application Performance Monitoring (APM)

g) Integração e Dados Filas e mensageria ETL/ELT e integração de dados APIs e gateways de integração

h) Inteligência Artificial e Analytics (quando aplicável) Serviços cognitivos Machine Learning gerenciado Processamento de linguagem natural

4.3. Implantação / Serviços gerenciados e suporte a computação em nuvem

4.3.1. Serviço de criação de ambiente em Cloud Pública e suporte à migração (Item 11 da tabela 4.1)

4.3.1.1. A CONTRATADA é responsável por criar o ambiente computacional em nuvem pública descritos nos itens 01 ao 10 da tabela item 4.1, de acordo com escopo, arquitetura e planejamento acordado com a CONTRATANTE.

4.3.1.2. A CONTRATADA deve apresentar projeto documentado sobre o ambiente criado em nuvem antes da criação dos itens 01 ao 10 da tabela item 4.1.

4.3.1.3. A CONTRATADA deve estabelecer os marcos e manter a CONTRATANTE informada sobre a evolução do projeto.

4.3.1.4. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE quando da possibilidade de início da migração dos dados que estão no ambiente atual.

4.3.1.5. A CONTRATANTE é responsável pela instalação, configuração dos sistemas web e configurações necessárias em Banco de Dados.

4.3.1.6. A CONTRATADA deve realizar a migração do serviço de diretório de usuários, migração de arquivos para o novo Serviço de compartilhamento de arquivos para Windows (Item 3 da tabela item 4.1).

4.3.1.7. A CONTRATADA deve fornecer documentação final de todo o ambiente criado, sendo obrigatório constar da documentação um diagrama de arquitetura das soluções implementadas

4.3.2. Do serviço de migração

4.3.2.1. Sobre o projeto e cronograma.

4.3.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma primeira versão de cronograma de migração à CONTRATANTE até 5 dias após a reunião de kickoff.

4.3.2.1.2. A CONTRATANTE terá até 5 dias após a entrega da primeira versão de projeto e cronograma para aceitar o cronograma ou apresentar sugestões de mudanças.

4.3.2.1.3. A CONTRATADA terá 5 dias para apresentar o novo cronograma com as sugestões acatadas e/ou com as justificativas para a não inclusão das sugestões.

4.3.2.1.4. CONTRATADA e CONTRATANTE terão 3 (Três) rodadas de apresentação e críticas de cronograma. Ao final da terceira rodada, a CONTRATANTE deverá escolher uma das três versões de cronograma para basear o projeto.

4.3.2.2. Sobre as fases do projeto.

4.3.2.2.1. A FASE 1 consiste em:

4.3.2.2.1.1. Criação da conta no Cloud Provider e configuração do sistema de billing.

4.3.2.2.1.2. Criação de documento de governança com apoio da CONTRATADA.

4.3.2.2.1.3. Configuração dos níveis de acesso das equipes envolvidas, tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA de acordo com documento de governança estabelecido no item 4.3.2.2.1.2

4.3.2.2.1.4. Estabelecimento de conexão VPN, sendo a configuração no ambiente Cloud responsabilidade da CONTRATADA e a configuração no ambiente on-premises da CONTRATANTE, responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.2.2.2. A FASE 2 consiste em:

4.3.2.2.2.1. responsabilidade da Criação dos recursos de acordo com projeto apresentado.

4.3.2.2.2.2. Testes de conectividade e acessibilidade dos recursos. Acesso a servidores e bancos de dados.

4.3.2.2.3. A FASE 3 consiste em:

4.3.2.2.3.1. Migração do ambiente de Active Directory.

4.3.2.2.3.2. Configuração dos servidores Cloud no domínio Active directory.

4.3.2.2.3.3. Configuração do ambiente Web (sistema) por parte da CONTRATANTE.

4.3.2.2.3.4. Migração dos dados de banco de dados por parte da CONTRATANTE.

4.3.2.2.3.5. Suporte aos itens 4.3.2.2.3.1, 4.3.2.2.3.2, 4.3.2.2.3.3 e 4.3.2.2.3.4 por parte da CONTRATADA. Sendo o escopo do suporte condicionado à infraestrutura dos recursos, como dimensionamento de hardware, disponibilidade dos recursos.

4.3.2.2.4. A FASE 4 consiste em:

4.3.2.2.4.1. acessibilidade e A CONTRATADA deverá criar a documentação de todo o ambiente criado, bem como a documentação dos recursos de backup empregados.

4.3.2.2.4.2. A CONTRATADA deverá criar um ou mais desenhos da topologia de rede e arquitetura dos sistemas, de forma a representar graficamente o ambiente Cloud da CONTRATANTE.

4.3.2.2.4.3. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar todas as documentações.

4.3.2.2.4.4. A CONTRATANTE terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar sugestões de mudança na documentação.

4.3.2.2.4.5. A CONTRATADA, por sua vez, terá mais um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar nova versão de documentação com as sugestões da CONTRATANTE ou com as justificativas para a não inserção das sugestões.

4.3.2.2.4.6. Ao final de 2 (duas) rodadas de apresentação de documentação e diagramas, a CONTRATANTE escolherá uma das versões como OFICIAL.

4.3.3. Suporte pós-migração (Item 12 da tabela 4.1).

4.3.3.1. A CONTRATADA deverá atuar entre a CONTRATANTE e o provedor de serviços de computação em nuvem (Cloud Provider), em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste Termo de Referência.

4.3.3.2. A CONTRATADA deverá possuir vínculo de parceria de nível AWS ADVANCED.

4.3.3.3. A CONTRATADA deverá comprovar proficiência nos serviços prestados através da certificação mínima de Arquiteto pelo Cloud Provider de todo seu corpo técnico, devendo ter, além dessas certificações, mais de 1 (um) especialista em segurança, também certificados pelo Cloud Provider.

4.3.3.4. A CONTRATADA deve oferecer acordo de nível de serviço classificando e dividindo as solicitações de atendimento e/ou incidentes por nível de severidade.

4.3.3.5. A CONTRATADA deve oferecer em seu acordo de nível de serviço, início de atendimento de até 1 (uma) hora para incidentes classificados como Severidade Alta e 2 (duas) horas para severidade média, ambas em regime 24x7x365. Para incidentes classificados como Severidade Baixa, o atendimento deve ser iniciado com prazo máximo de próximo dia útil, considerando horário comercial em regime 8x5

4.3.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação pra abertura e registro de incidentes, podendo ser E-mail, Plataforma Web ou telefone.

4.3.3.7. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento do ambiente 24x7x365, com a configuração de alertas e disponibilizar a CONTRATANTE acesso ao recurso de monitoramento.

IV. Dos prazos de vigência contratual

O contrato terá vigência por 15 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

V. Do início da prestação dos serviços

Os serviços contratados, terão início no dia subsequente à assinatura do contrato.

A Contratada deverá indicar data para reunião de kick off, que deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

VI. Obrigações da contratada

I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

II. Indicar um responsável pelo contrato de serviço, com a responsabilidade de ser um ponto de contato entre as partes;

III. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

IV. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado; O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

V. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

VI. manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

VII. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações disponibilizadas pela Fundação, não utilizando em proveito próprio ou alheio;

VII. Obrigações da Contratante

1. Exercer a fiscalização da execução do serviço,

2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas; Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

VIII. Atestação e Condições de Pagamento

A aferição/atestação dos serviços acontecerá mediante a finalização ou a execução de cada produto/SERVIÇO, acompanhado de relatório objetivo das atividades desenvolvidas no período.

IX. Dos Pagamentos

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 30 dias da data da apresentação /protocolo da nota fiscal/fatura, quando toda a documentação exigida estiver em conformidade.

X. Dos valores das propostas

Os valores propostos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, tais como (mas não se limitando a) despesas de viagem, despachante, cópias, impressões de grande volume, autenticações, correios, publicações, certidões e taxas de atos notariais, bem como despesas relativas à mão-de-obra e respectivos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.

X.1 Os valores são estimados neste termo sobre o Provedor de Nuvem, de acordo com cenário atual e estimado de acordo com informações fornecidas pela CONTRATANTE, podendo variar de acordo com a utilização mensal.

XI. Planilha de proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de VPN Site- to- Site. - Referência técnica item 3.5.9	Horas/Mês	730
2	Maquina virtual Windows Server – provisionada 4vCPU e 16GB RAM. - Referência técnica item 1.	Instância	3

3	Serviço de Compartilhamento de arquivos para Windows – Referência técnica item 3.1	GB/Mês	3 TB
4	Serviço de banco de dados como serviço para MySQL – provisionado com 4vCPU e 16GB de RAM – reservado para 3 anos e distribuído por mais de uma região. – Referência técnica Item 2	Instância	1
5	Serviço de banco de dados como serviço para Microsoft SQL provisionado com 2vCPU e 8GB RAM e distribuído por mais de uma região. - Referência técnica Item 2	Instância	1
6	Serviço de armazenamento para banco de dados como serviço. – Referência técnica Item 3.4	GB/Mês	220
7	Serviço de armazenamento em bloco para Máquinas Virtuais. – Referência técnica Item 3.2	GB/Mês	300
8	Serviço de Backup para banco de dados como serviço e Compartilhamento de arquivos para Windows – Referência técnica Item 3.4	GB/Mês	2048
9	Serviço de Gateway de Internet. – Referência técnica Item 3.5.10	GB/Mês	1024
10	VPN Client - Referência técnica item 3.5.9	Unidadex Hora/Mês	86 x 176h/Mês
11	Implantação/ Serviço de criação de ambiente em Cloud Pública e suporte à migração – Referência Item 4.33	Item	1
12	Suporte pós migração/Serviços gerenciados de computação em nuvem. - Referência Item 4.3	Item gerenciado / mês	10
13	Outros Serviços Cloud	Serviço sob demanda / consumo	1

XII. Do prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Diego Galdino dos Santos
Assessor de TI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Galdino Dos Santos, Assessor II**, em 24/04/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105239846** e o código CRC **290469D1**.
